

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – OBJETO:

1.1 - Este documento tem por objetivo definir as condições para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, descupinização e desratização, pelo período de 12 (doze) meses, no Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim do Sesc/ES.

1.2 – Definição do objeto:

LOTE ÚNICO			
CENTRO DE ATIVIDADES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CACI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM EXECUÇÃO COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL, TOTALIZANDO 4 VISITAS POR ANO. - AS EMPRESAS DEVERÃO EFETUAR VISITA TÉCNICA, PARA AVALIAÇÃO DE TODA ÁREA.	UNID	4

2 – CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS E DA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1 - SERVIÇO I – (DESINSETIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO):

2.1.1. - Para controle de baratas de esgoto – Pulverização do perímetro externo ao redor das edificações, nas caixas de esgoto e passagem, e em locais com possibilidade de infestação destes insetos, utilizando produtos com características de efeito residual associado a inseticida de efeito Knock down (choque).

2.1.2. - Para controle de baratas, formigas cortadeiras e doceiras – Aplicação de iscas e gel inseticida sem cheiro.

2.1.3. - Para controle de traças, aracnídeos e outros insetos – Aplicação de inseticida sem cheiro em pulverização, utilizando pulverizadores manuais (compressores ou atomizadores de micropartículas).

2.2 - SERVIÇO II – (DESCUPINIZAÇÃO):

2.2.1. – Para cupins de madeira seca e coleobrocas – Tratamento por infiltração de inseticida piretróide, com indicação de uso para tratamento de cupins de solo, diluído em isoparafina ou outro solvente (sem cheiro) recomendado para este tipo de tratamento, que não danifique as peças a serem tratadas.

2.2.2. – Para cupins estruturais ou de subterrâneos – Aplicação localizada nos locais de acesso, nas galerias e colônias com inseticida neonicotinóide (sem cheiro) com ação sistêmica de cupins.

2.3 - SERVIÇO III – (DESRATIZAÇÃO):

2.3.1. – Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes na área externa em postos permanentes de iscagem, de PVC, identificados e com data das inspeções. Aplicação de iscas raticidas em pontos focais e estratégicos das edificações e seus arredores, tais como: sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos, interior de forros, dentro de bueiros, caixas de passagem e esgoto. Em locais de trânsito

de pessoas, as iscas serão colocadas no interior de porta-isca com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes.

2.3.2. – Aplicação localizada de pó de contato nas tocas.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no Anexo I do Edital, cobrindo toda à área.

3.2 - A Contratada deverá efetuar os serviços de desinsetização, por métodos caracterizados por baixa toxicidade, baixo odor ativo após a sua aplicação, com ausência de risco para a saúde das pessoas que trabalham e se hospedam na unidade e frequentam tais ambientes.

3.3 - A desratização deverá ser realizada com produtos que não apresentem riscos à saúde das pessoas que trabalham e se hospedam na unidade e frequentam tais ambientes., e que elimine os roedores fora do seu abrigo e do ambiente tratado, garantido assim a higienização do local com segurança.

3.4 - A descupinização deverá ser efetuada através de pulverização e injeção de produtos nas áreas afetadas, por métodos caracterizados por baixa toxicidade, baixo odor ativo após a sua aplicação, com ausência de risco para a saúde das pessoas que trabalham e se hospedam na unidade e frequentam tais ambientes.

3.5 - Os serviços serão realizados por equipe formada por técnicos, que executem os serviços sob orientação de profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitido pelo seu conselho profissional.

3.6 - Os serviços serão operacionalizados contemplando as seguintes áreas:

a) **Térreo:** salas do setor de administração escolar, refeitórios, guarita, banheiros, salas de aulas da educação infantil e seus respectivos banheiros, lanchonete, caixas de gordura, esgoto, calhas de água, castelo (onde ficam as caixas d'água) e parquinho.

b) **1º Piso:** salas administrativas, corredores, banheiros e auditório.

3.7 - Os serviços a serem contratados deverão ser realizados com frequência trimestral, totalizando 4 (quatro) visitas anuais.

3.8 - O proponente deverá levar em conta que as datas para a realização dos serviços a serem contratados deverão ser agendadas entre o contratado e o contratante.

3.9 - O contratado deverá estabelecer normas e procedimentos para a implantação do sistema integrado de controle de pragas, incorporando ações preventivas e corretivas, destinadas a impedir que as pragas ambientais possam gerar problemas significativos, visando sempre minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas.

3.10 - O contratado deverá realizar ações específicas para cada caso caracterizado, e de acordo com os fatos que cerquem a ocorrência, fazer recomendações, determinar a atuação de seus técnicos, implantar medidas preventivas que visem impedir a penetração, instalação e proliferação das pragas.

3.11 - O contratado deverá orientar quanto a remoção de lixos e entulhos, bem como empregar corretamente e adequadamente os praguicidas necessários.

3.12 - Do contratado será exigido cadastro junto à Vigilância Sanitária do município onde será executado o serviço.

4 – DEMAIS CONDIÇÕES:



4.1 – Endereço para execução dos serviços:

Centro de Atividades de Cachoeiro de Itapemirim - CACI, sito à Rua Joanna Payer, nº 01/101 – Bairro Aeroporto – Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.314-106.
Telefone: (28) 3522-9555.

4.2 - **Entrega:** O fornecimento dos serviços descritos neste anexo será pelo período de 12 (doze) meses e a realização dos mesmos ocorrerá trimestralmente, durante a vigência do contrato.

4.3 - **Condição de Pagamento:** até 10 (dez) dias úteis após a efetivação dos serviços e entrega da nota fiscal correspondente.